



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE TELEFONIA SCM - VOIP REGULADO PELAS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS

SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Carandaí, 281, CEP 32650-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.093.492/0001 -70, doravante denominado simplesmente "TREMNET", a pessoa física ou jurídica

CPF/CNPJ: _____
RG/IE.: _____ Nascido em: ____/____/____ Residente/Com Sede à: _____
Cep: _____ Cidade: _____

Telefones Res: _____ Com: _____ Cel: _____ que para todos os efeitos, faz parte integrante deste contrato, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", celebram o presente Contrato de Assinatura ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Essas condições gerais ("Condições Gerais") regulam o contrato ("Contrato") estabelecido entre o **SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Carandaí, nº 281, cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.093.492/0001-70, ("TREMNET VOIP") e a pessoa identificada na Confirmação Contratual ("ASSINANTE").

Ao contratar o serviço descrito a seguir, o **ASSINANTE** expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as disposições destas Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos das presentes Condições Gerais, todas as palavras ou expressões constantes da lista abaixo deverão ser entendidas conforme o respectivo significado:

USUÁRIOS: São aqueles que navegam nos portais <http://www.tremnet.com.br> e <http://www.temfone.com.br> e que não efetuaram cadastro em nenhum dos serviços disponíveis no mesmo.

ASSINANTE: o **TREMNET VOIP/TREMNET** possui três modalidades de ASSINANTE, quais sejam: (i) ASSINANTE de Serviços Gratuitos; (ii) ASSINANTE de Serviços Pagos; (iii) ASSINANTE de Acesso - discado e banda larga.

ASSINANTE DE SERVIÇOS GRATUITOS: São aqueles que efetuam seu cadastro junto ao **TREMNET VOIP** e contratam serviços isentos de custo para o **ASSINANTE**.

ASSINANTE DE SERVIÇOS PAGOS: São **ASSINANTES** que utilizam serviços disponibilizados pelo **TREMNET VOIP/TREMNET**, mediante o pagamento de uma assinatura mensal em razão do tipo de serviço utilizado.

ASSINANTE DE ACESSO: Compreendem os **ASSINANTES** de provimento de acesso à Internet nas modalidades acesso discado e/ou banda larga.

Todos os **ASSINANTES** acima descritos serão considerados nas **Condições Gerais de Uso do Portal** e em cada **Condição Geral** dos serviços específicos, indiscriminadamente como **ASSINANTE**.

Além disso, todas as palavras ou expressões constantes da lista abaixo deverão ser entendidas conforme o respectivo significado:

a) "**Acesso Banda Larga**" significa o provimento de acesso à Internet através de tecnologias como ADSL, cabo, dentre outras, exceto Satélite, em velocidades normalmente superiores às obtidas nas conexões do tipo Acesso Discado. A velocidade varia conforme a tecnologia e o serviço contratado pelo **ASSINANTE**.

b) "**Acesso Discado**" significa o provimento de acesso à Internet através do serviço de telefonia fixa, que não permite a transmissão simultânea de telefonia e dados, ou seja, não possibilita a realização e/ou recebimento de chamadas telefônicas e o acesso à Internet simultaneamente. É vedado ao **ASSINANTE** realizar ligações do tipo "a cobrar" para conectar-se ao sistema informático de **TREMNET VOIP/TREMNET**.

c) "**Confirmação Contratual**" é a confirmação da contratação do serviço e faz parte integrante destas Condições Gerais, e consiste no documento assinado pelo **ASSINANTE** e contém o detalhamento do serviço contratado. Nela constarão os dados do **ASSINANTE** e as condições comerciais do Plano de Acesso à Internet **TREMNET VOIP** contratado pelo mesmo.

d) "**Portal TREMNET VOIP/TREMNET**" significa o conjunto de sites de propriedade de **SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA** e de seus parceiros, concebido com a finalidade de fornecer um amplo conjunto de informações e serviços aos usuários de Internet.

e) "**Suporte Técnico**" significa a prestação de serviço de suporte técnico por telefone, e-mail, chat ou fax, relativo exclusivamente aos serviços prestados pelo **ASSINANTE** do serviço **VOIP TREMNET VOIP**.

f) "**VOIP - Voice over Internet Protocol** (Voz sobre Protocolo de Internet)" significa o tráfego de voz através da internet.

g) "**Terminação em Rede Pública**" significa terminação do tráfego de voz, que se iniciou pela internet, em rede de telefonia pública comutada. Esse serviço será prestado pela **SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA** doravante denominada **SUPORTE TECNOLOGIA**, empresa autorizada no serviço de telecomunicações, STFC e SCM pela ANATEL.

h) "**Serviço TREMNET VOIP**" significa o serviço que possibilita o tráfego de voz pela internet. Depende do plano contratado o serviço possibilitará a terminação em rede de telefonia pública comutada.

i) "**Número TREMNET VOIP**" significa o número atribuído pelo **TREMNET VOIP** ao **ASSINANTE** para utilizar o Serviço **TREMNET VOIP**.

j) "**Kit TREMNET VOIP**": equipamentos utilizados para facilitar a conversação no Serviço **TREMNET VOIP**.

k) "**Softphone**" significa o software que permite acessar o Serviço **TREMNET VOIP**.

l) "**Link**" (atalho): botão ou texto clicável, que remete para uma página web.

m) "**Web**": forma abreviada para denominar "World Wide Web" (rede de alcance mundial). Designação para todas as interfaces gráficas apresentadas na Internet.

n) "**TREMNET VOIP SCM (099)**": O Código 099 é o código de acesso ao serviço disponibilizado pela **TREMNET VOIP** para que o assinante realize chamadas de longa distância com muita economia, porém esse serviço NÃO é um serviço de operação DDD e DDI convencional e, portanto, não é caracterizado como CSP (Código de Seleção de Operadora) já que toda conversação será transmitida pela Internet pública, dessa forma sujeito as variações de qualidade da Internet.

o) "**Assinatura básica**": Importância mensal devida pelo **ASSINANTE** À **SUPORTE TECNOLOGIA** pela fruição dos serviços **TREMNET VOIP**.

2. OBJETO

2.1. As presentes Condições Gerais regulam a prestação do Serviço **TREMNET VOIP** definido acima.

2.2. O Serviço **TREMNET VOIP** pode ser prestado das seguintes formas:

2.2.1. Mediante a instalação do **Softphone**.

2.2.2. Mediante a instalação do **Softphone** utilizando determinados **Kit TREMNET VOIP**.

2.2.3. Sem necessidade de instalação do **Softphone**, quando utilizados determinados **Kits TREMNET VOIP** tais como **IP Phone**, **ATA**, **Roteador** com porta **VOIP**, dentre outros compatíveis com o serviço **TREMNET VOIP**.

2.3. O Serviço **TREMNET VOIP** pode ser prestado das seguintes modalidades:

2.3.1. somente **VOIP**

2.3.2. **VOIP** com Terminação em Rede Pública

2.4. Para utilizar o Serviço **TREMNET VOIP** o **ASSINANTE** receberá seu número **TREMNET VOIP**.

2.5. O direito ao serviço **TREMNET VOIP** é pessoalíssimo e intransferível.

2.6. A exclusivo critério do **TREMNET VOIP**, poderá haver um período de utilização gratuita do Serviço

TREMNET VOIP para que o **ASSINANTE** possa experimentar determinadas funcionalidades do Serviço **TREMNET VOIP**.

2.7. Recomenda-se a utilização do Serviço **TREMNET VOIP** em conexões Banda Larga, para que o **ASSINANTE** possa utilizar com qualidade todas as funcionalidades do Serviço.

3. SERVIÇO DE TERMINAÇÃO EM REDE PÚBLICA

3.1. O **ASSINANTE** do Serviço **TREMNET VOIP** poderá optar por terminar sua chamada, originariamente iniciada pela Internet, em rede pública de telefonia, adquirindo créditos pré-pagos ou pós-pagos que o habilitem a utilizar a rede de telefonia pública comutada. Essa terminação em rede pública de telefonia será prestada pela **SUPORTE TECNOLOGIA**, empresa autorizada no serviço de telecomunicações STFC e SCM pela ANATEL.

3.2. A **SUPORTE TECNOLOGIA** será responsável pela venda dos créditos pré-pagos e cobrança pós-paga para o **ASSINANTE** e pela prestação do serviço de terminação em rede pública de telefonia.

4 - O CADASTRAMENTO DO ASSINANTE E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

4.1. Para utilizar o Serviço **TREMNET VOIP** o novo **ASSINANTE** receberá um código de acesso ao **TREMNET VOIP**, sendo classificado como *username*, que será criada de forma aleatória.

4.2. O **ASSINANTE** não poderá escolher o *username*, tão pouco sugerir palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido escolhidos anteriormente por outro **ASSINANTE** ou, de outra forma, que sejam ofensivos, injuriosos, coincidentes com marcas, nomes

comerciais, rótulos de estabelecimentos, razões sociais de empresas, expressões publicitárias, nomes e pseudônimos de pessoas de relevância pública, famosos ou registrado s por terceiros, cujo uso não esteja autorizado e em geral, contrário à lei ou às exigências da moral e bons costumes geralmente aceitos.

4.3. O **ASSINANTE** se compromete a comunicar ao **TREMNET VOIP** o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso ao Serviço **TREMNET VOIP** imediatamente após o conhecimento do fato.

4.4. **ATÉ O MOMENTO EM QUE EFETIVAMENTE COMUNICAR AO TREMNET VOIP, O ASSINANTE RESPONDERÁ PELOS GASTOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES DA EVENTUAL UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ACESSO POR TERCEIROS. TREMNET VOIP NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DE TAIS FATOS ENQUANTO NÃO FOR INFORMADO PELO ASSINANTE SOBRE O EXTRAVIO, PERDA OU ROUBO DAS SENHAS DE ACESSO.**

5. O PAGAMENTO DO SERVIÇO TREMNET VOIP

5.1. O **ASSINANTE** poderá utilizar o Serviço **TREMNET VOIP** para fazer e receber chamadas pela Internet (VOIP) com possibilidade de Terminação em Rede Pública. O pagamento deverá ser efetuado à **SUPORTE TECNOLOGIA** observado o valor vigente no momento da contratação.

5.2. Verificando-se o atraso no pagamento do(s) valor(es) devidos e/ou dos eventuais pagamentos adicionais previstos em virtude do Plano contratado, OS SERVIÇOS **TREMNET VOIP** PODERÃO SER IMEDIATAMENTE INTERROMPIDOS E O PRESENTE CONTRATO CONSIDERADO RESCINDIDO.

5.2.1. No caso exposto no item 5.2 acima, a interrupção do Serviço **TREMNET VOIP** acarretará o bloqueio do código de acesso ao Serviço **TREMNET VOIP** não sendo possível utilizar nenhuma funcionalidade do mesmo, inclusive créditos para Terminação em Rede Pública.

5.3. As tarifas praticadas com o uso do código **TREMNET VOIP SCM 099** ou **0099** variam durante a vigência do contrato, devendo o **ASSINANTE**, a obrigatoriedade de consultar a tarifa praticada no dia para a localidade de destino de sua ligação.

5.4. A critério do **TREMNET VOIP**, será concedido vantagens, descontos ou pacote de minutos na assinatura básica sendo que todas vantagens, descontos ou pacote de minutos na assinatura básica estão vinculados ao pagamento com pontualidade da conta fatura mensal do **ASSINANTE**. Caso o **ASSINANTE** não efetue o pagamento com pontualidade, o **ASSINANTE** perderá para o mês corrente todas vantagens, descontos ou pacote de minutos na assinatura básica.

6. OS CRÉDITOS PRÉ-PAGOS

6.1. O **ASSINANTE** do Serviço **TREMNET VOIP** poderá optar por terminar sua chamada, originariamente iniciada pela Internet, em rede pública de telefonia, adquirindo créditos pré-pagos ou pagamento pós-pago que o habilitem a utilizar a rede de telefonia pública comutada (STFC).

6.2. A **SUPORTE TECNOLOGIA** será responsável pela prestação do serviço de terminação em rede pública de telefonia e pela venda dos créditos pré-pagos e cobrança pós-pago para o **ASSINANTE** do Serviço **TREMNET VOIP**.

6.3. Os créditos terão validade de 180 dias, contados da aquisição e serão renovados a cada nova compra efetuada pelo **ASSINANTE**.

6.4. De acordo com a cláusula 5.2.1 acima, a inadimplência no Serviço **TREMNET VOIP** acarretará o bloqueio do código de acesso do **ASSINANTE** tornando impossível a realização da chamada através da Internet e consequentemente a impossibilidade de terminação da chamada em rede de telefonia pública. Nesse caso, os créditos remanescentes serão bloqueados e somente reabilitados após o efetivo pagamento do Serviço **TREMNET VOIP**, respeitando o prazo de caducidade constante na cláusula 6.3 acima.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE

São obrigações do **ASSINANTE**, dentre outras previstas nestas Condições Gerais, as abaixo descritas:

7.1. Pagar pontualmente os valores devidos em virtude deste contrato quando for o caso.

7.2. O **ASSINANTE** deverá manter os equipamentos necessários ao acesso à Internet e necessários para fruição dos serviços **TREMNET VOIP** em condições de uso, tomando todas as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de Internet.

7.3. O **ASSINANTE** não poderá utilizar serviço de **TREMNET VOIP** para: (a) instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet ou outros; (b) tentar obter acesso ilegal a bancos de dados de **TREMNET VOIP** e/ou de terceiros; (c) alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização; (d) realizar escutas clandestinas; (e) desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o

ASSINANTE a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie.

7.4. O **ASSINANTE** não poderá utilizar o serviço **TREMNET VOIP** para propagar conteúdos que (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir o erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do consumidor; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia.

7.5. Observar as disposições contidas nestas Condições Gerais, sob pena do **TREMNET VOIP**, a seu exclusivo critério, ao detectar conduta e/ou método contrário às mesmas, optar por rescindir o contrato, interromper os serviços temporariamente e/ou notificar o **ASSINANTE** para que sane, corrija ou regularize a situação.

7.6. O **ASSINANTE** assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede Internet e **ASSINANTE** do Serviço **TREMNET VOIP**, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso do código de acesso. O **ASSINANTE** SE COMPROMETE A INDENIZAR O **TREMNET VOIP** por quaisquer custos, prejuízos e danos decorrentes de ações ou omissões que violem as disposições contidas na lei, no presente instrumento e nas Condições Gerais, as quais estão disponíveis na página principal do portal **TREMNET VOIP**.

7.7. O **ASSINANTE** é responsável pela guarda do código de acesso ao Serviço **TREMNET VOIP**, devendo proteger-se contra sua perda ou divulgação indevida, respondendo pelos danos causados por sua má utilização, bem como do serviço ora contratado.

7.8. Os pais ou os representantes legais do menor de idade responderão pelos atos por ele praticados na utilização dos serviços objeto deste Contrato, dentre os quais eventuais danos causados a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste Contrato.

7.9. O código de acesso ao Serviço **TREMNET VOIP** são privativos do **ASSINANTE**, ficando ele responsável por si e por terceiros na sua utilização, obrigando-se a honrar todos os compromissos financeiros e/ou legais daí resultantes.

7.10. O **ASSINANTE** se compromete a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DE TREMNET VOIP

8.1. **TREMNET VOIP** se obriga a disponibilizar o serviço de acesso contratado pelo **ASSINANTE**, nos termos destas Condições Gerais e do plano escolhido, podendo, eventualmente, o acesso ao serviço sofrer interrupções devido a: (a) deslocamento do **ASSINANTE** para fora da área de cobertura do Serviço **TREMNET VOIP**; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; (d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de **TREMNET VOIP**; (e) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; e (f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet. (g) Qualidade inadequada do acesso a Internet banda larga de contratação do **ASSINANTE**; (h) Indisponibilidade por parte do provedor de serviço Internet do **ASSINANTE** dos meios e portas adequadas para fruição dos serviços **TREMNET VOIP**.

8.2. **TREMNET VOIP NÃO É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS E OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE INTERRUPTÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA, OU DAQUELES EM QUE TREMNET VOIP NÃO TENHA CONCORRIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DO DANO E OU PREJUÍZO.**

8.3. **TREMNET VOIP** envidará os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do serviço ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do **ASSINANTE**, garantindo que não monitorará ou divulgará informações relativas à sua utilização, bem como das comunicações realizadas através do Serviço **TREMNET VOIP**, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele fornecidas, inclusive seu código de acesso, que só serão divulgados a terceiros em razão de solicitação de autoridade pública ou no interesse pessoal do **ASSINANTE**, caso este em que será necessária a sua aprovação formal, ressalvadas as hipóteses previstas nestas Condições Gerais.

9. LIMITAÇÃO E EXCLUSÃO DE GARANTIAS E DE RESPONSABILIDADE

9.1. **TREMNET VOIP** não se responsabiliza por quaisquer custos, prejuízos ou danos que sejam causados ao **ASSINANTE** ou a terceiros

em decorrência da utilização de serviços e/ou conteúdos disponibilizados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

9.2. **TREMNET VOIP** não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam derivar da má utilização dos serviços, principalmente, mas não exclusivamente, se tais danos decorrerem de falhas na rede pública de telefonia.

9.3. **TREMNET VOIP** não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam derivar da divulgação a terceiros das condições, características e circunstâncias do uso do Serviço **TREMNET VOIP** conforme as condições estabelecidas no presente contrato ou que se devam ao acesso e, se for o caso, à intercepção, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, de qualquer modo, dos conteúdos e comunicações e de toda classe que os **ASSINANTE** transmitam, difundam, armazenem, ponham à disposição, recebam, obtenham ou tenham acesso através da utilização dos serviços objeto do presente contrato.

9.4. **TREMNET VOIP** não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam derivar de defeitos na qualidade dos serviços prestados por terceiros.

9.5. **TREMNET VOIP** não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos **ASSINANTE** e da falta de veracidade, vigência, exaustividade e/ou autenticidade da informação que os **ASSINANTE** proporcionam acerca de si mesmos e proporcionam ou fazem acessíveis a outros usuários e/ou **ASSINANTE** e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam se dever à falsificação de identidade, fazendo-se passar por um terceiro, feita por um **ASSINANTE** em qualquer tipo de comunicação ou transação realizada através dos serviços.

9.6. **TREMNET VOIP** não se responsabiliza por eventuais falhas, vícios ou quaisquer problemas técnicos presentes nos equipamentos fornecidos ou serviços prestados pela empresa concessionária dos serviços de telecomunicações.

9.7. Embora **TREMNET VOIP** utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não possui condições de controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição, ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático do **ASSINANTE** ou nos documentos eletrônicos e arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático do **ASSINANTE**.

9.8. Tendo em vista o disposto no item anterior, **TREMNET VOIP** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do **ASSINANTE**.

9.9. **TREMNET VOIP** não tem obrigação de controlar, e não controla, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelo **ASSINANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato.

9.10. **TREMNET VOIP** é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição, ou acessíveis através dos serviços.

9.11. **TREMNET VOIP** não é responsável pelos danos e prejuízos de toda e qualquer natureza que possam derivar da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços **TREMNET VOIP** e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos que possam derivar (a) da violação da lei, moral e bons costumes ou da ordem pública, como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços de acesso; (b) da infração de direitos de propriedade intelectual e industrial, de segredos empresariais, de compromissos contratuais de qualquer classe, de direitos à honra, à intimidade pessoal e familiar e à imagem das pessoas, de direitos de propriedade e de qualquer outra natureza pertencentes a terceiro(s), como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços de acesso; (c) da realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita, como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços de acesso; (d) da falta de veracidade, exatidão, exaustividade, pertinência e/ou atualidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição, ou acessíveis através dos serviços de acesso; (e) da inadequação para qualquer propósito e o não atingimento das expectativas geradas pelos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis através dos serviços de acesso; (f) do não cumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso ou finalização por qualquer causa das obrigações contraídas por terceiros e contratos realizados com terceiros através de ou com motivo do acesso aos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos,

postos à disposição, ou acessíveis através dos serviços de acesso; e (g) de vícios e defeitos de toda e qualquer natureza dos produtos e serviços comercializados, adquiridos ou prestados por **ASSINANTE** ou terceiros pela Internet.

10. TRATAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Através do preenchimento do formulário de cadastramento, o **ASSINANTE** proporciona a **TREMNET VOIP** e **SUPORTE TECNOLOGIA** os seguintes dados de caráter pessoal (doravante, os "Dados Pessoais"): nome completo/razão social, data de nascimento/data da fundação, profissão/ramo de atividade, endereço, CEP, número do registro junto ao Cadastro de Contribuintes (CPF/CNPJ), número do registro geral (RG), Inscrição Estadual (I.E.), inscrição municipal (I.M.), telefone para contato, nacionalidade, dados da conta bancária (se necessário), dados do cartão de crédito (se necessário), entre outros, a critério de **TREMNET VOIP**.

10.2 O registro e a utilização eletrônica dos Dados Pessoais por **TREMNET VOIP** e **SUPORTE TECNOLOGIA**, têm como finalidade o estabelecimento do vínculo contratual, a gestão, administração, prestação, ampliação e melhoramento dos serviços ao **ASSINANTE**, bem como a adequação dos serviços às preferências e gostos do **ASSINANTE**, a criação de novos serviços relacionados a estes serviços, o envio de atualizações dos serviços, o envio, por meios tradicionais e/ou eletrônicos, de informações técnicas, operacionais e comerciais relativas a produtos e serviços oferecidos no Portal, ou através dele, existentes atualmente ou no futuro. A finalidade do registro e do tratamento eletrônico dos Dados Pessoais inclui, igualmente, o envio de formulários de pesquisas, os quais o **ASSINANTE** não fica obrigado a responder. **TREMNET VOIP** deverá obter o prévio e inequívoco consentimento do **ASSINANTE** para utilizar os Dados Pessoais com propósitos diversos ao estabelecido neste parágrafo.

10.3 **TREMNET VOIP** poderá ceder os dados pessoais às outras sociedades do grupo **TREMNET VOIP**, as quais constam da URL, o que ocorrerá com respeito às mesmas finalidades que foram indicadas no presente aviso. Em determinados casos, **TREMNET VOIP** poderá ceder os Dados Pessoais a terceiros. Nesta hipótese, os **ASSINANTES** serão devidamente alertados, para que, desta forma, prestem sua prévia anuência à cessão dos respectivos dados. Para tanto, **TREMNET VOIP** identificará este terceiro, o tipo de atividades às quais se dedica e a respectiva finalidade do recolhimento dos dados. Tanto as sociedades pertencentes ao Grupo **SUPORTE TECNOLOGIA**, como terceiros receptores dos dados, poderão ter seu domicílio no exterior. Em todo caso, **TREMNET VOIP** garante a manutenção do sigilo e o tratamento seguro dos Dados Pessoais em quaisquer movimentações, nacionais ou internacionais, que possam ser feitas em tais cessões.

10.4 **TREMNET VOIP** garante que tem adotado medidas de segurança para proteção de Dados Pessoais, tendo instalado os meios e medidas técnicas para evitar a perda, mau uso, alteração, acesso não autorizado ou subtração indevida dos Dados Pessoais recolhidos. Não obstante, o **ASSINANTE** deve estar ciente de que as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis.

10.5. Havendo solicitação formal, por qualquer Autoridade Pública, devidamente fundamentada, o **ASSINANTE** autoriza expressamente o **TREMNET VOIP** a encaminhar os dados cadastrais solicitados, independente de notificação prévia ao **ASSINANTE**.

11 - DAS AUTORIZAÇÕES

Através da aceitação dos termos das presentes Condições Gerais, o **ASSINANTE AUTORIZA PRÉVIA E EXPRESSAMENTE TREMNET VOIP** a enviar-lhe, através de e-mail e/ou mala-direta ou qualquer outro tipo de correspondência/comunicação, informações de seus produtos e/ou serviços bem como de seus parceiros.

12 - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

12.2 Eventuais taxas de inscrição ou de instalação na contratação do serviço **TREMNET VOIP** devem ser pagas pelo **ASSINANTE** no ato da instalação, conforme acordo em três partes. Este valor consta expressamente da Confirmação Contratual ("Taxa de Inscrição/Instalação"). A critério único e exclusivo da **TREMNET VOIP**, o **ASSINANTE** poderá ser dispensado do pagamento de tais taxas.

12.2.1. PARA PAGAMENTOS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, O **ASSINANTE** DEVERÁ PAGAR UMA TAXA ADICIONAL POR BOLETO. O VALOR DESTA TAXA CONSTA DA "CONFIRMAÇÃO CONTRATUAL" SOB A DENOMINAÇÃO "COBRANÇA INTER-BANCÁRIA".

13 - DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

13.1. Os valores previstos nestas Condições Gerais, quando for o caso, serão reajustados, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revisados, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado.

13.2. O não pagamento do(s) valor(es) previstos no Plano contratado, nos prazos e montantes contratados, quando não se tratar de créditos pré-pagos, importará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao

mês, correção monetária pela variação IGPM e multa de 2% (do is por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

14 - TRIBUTOS

Os tributos e demais encargos fiscais que forem devidos, dir eta ou indiretamente, em virtude dos valores pagos ou recebidos através deste Contrato ou em virtude de sua execução serão de responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14.1. Todo valor apresentado nos portais de serviços da SUPORTE TECNOLOGIA, tais como Tremnet e TREMNET VOIP são apresentados líquidos de impostos, ressalvando os que destacam o contrário.

15 – APRESENTAÇÃO DA CONTA

A Conta de uso será apresentada ao ASSINANTE de forma detalhada, sendo que o mesmo terá acesso à essa através de envio à conta de e-mail indicada pelo ASSINANTE, ou ainda pela Web, no Portal TREMNET VOIP, através do uso de senha e usuário (facilidade a ser implementada).

15.1. Não será enviado conta detalhada impressa.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

17 - RESILIÇÃO E RESCISÃO

17.1. Desistência: TREMNET VOIP e o ASSINANTE tem garantida a faculdade de terminar o Contrato unilateralmente, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa. Neste sentido, qualquer uma das partes poderá comunicar à outra a sua decisão de considerar finalizado o presente contrato informando a data em que deverá se encerrar a efetiva prestação dos serviços.

17.1.1. TREMNET VOIP poderá comunicar ao ASSINANTE, a qualquer momento, a sua decisão de considerar terminado o Contrato, o que fará por meio de e-mail ou carta. O ASSINANTE deverá comunicar a TREMNET VOIP a sua decisão de considerar finalizado o Contrato através de contato telefônico com o sistema de atendimento nacional e através do Portal TREMNET VOIP, na área destinada ao ASSINANTE, sendo expressamente vedada a solicitação por e-mail ou carta.

17.2. Rescisão: TREMNET VOIP e o ASSINANTE reconhecem mutuamente a faculdade de rescindir o Contrato no caso do não cumprimento das obrigações pela outra parte e, em qualquer hipótese, sem prejuízo da possibilidade de reclamar por perdas e danos.

18 - DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

O ASSINANTE declara expressamente e garante, para todos os fins de direito, que:

18.1. Possui capacidade jurídica para celebrar este Contrato e utilizar os serviços objeto do mesmo.

18.2. É responsável pela utilização do serviço TREMNET VOIP contratado e tem condições financeiras para arcar com o pagamento, custos e/ou outras despesas decorrentes deste Contrato.

19. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

19.1. A contratação do Produto TREMNET VOIP, por parte do ASSINANTE, gerará a adjudicação de uma licença de uso do software denominado Softphone.

19.2. Uma vez contratado o Produto, o ASSINANTE se compromete a instalar o software, seguindo as instruções que constam no portal do TREMNET VOIP. Referida instalação se realizará mediante a realização do download do TREMNET VOIP SOFTWARE. Após a realização do download e da instalação do software, o ASSINANTE deverá introduzir seu código de acesso.

19.3. O ASSINANTE não poderá (i) efetuar nenhum a outra cópia do software, (ii) enviar cópias do software a terceiros para finalidade diversa do Serviço contratado ou (iii) colocar o software à disposição de terceiros por qualquer meio para finalidade diversa do Serviço contratado, assim como também está proibido de utilizar o software com finalidade distinta daquela prevista nessas Condições Gerais. TREMNET VOIP autoriza o ASSINANTE a utilizar os direitos de propriedade intelectual e industrial relativos aos softwares instalados no servidor da TREMNET VOIP que compõem o Serviço, desde que tal utilização ocorra unicamente para utilizar o Serviço em conformidade com o estabelecido nestas Condições Gerais. TREMNET VOIP não concede nenhuma outra licença ou autorização sobre os seus direitos de propriedade e industrial e intelectual ou sobre qualquer outra propriedade ou direito relacionado com o Serviço.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Através da contratação do serviço de acesso à Internet TREMNET VOIP, o ASSINANTE se compromete a respeitar e cumprir todas as disposições aqui contidas, bem como as disposições dos avisos legais que regulam a utilização do Portal TREMNET VOIP e dos serviços disponibilizados através do Portal TREMNET VOIP.

20.2. A SUPORTE TECNOLOGIA poderá ceder o Contrato ou os direitos derivados do Contrato a qualquer terceiro, sendo reservado o direito do

ASSINANTE de rescindir o presente contrato de prestação de serviços sem quaisquer ônus adicionais.

20.3. A prestação do serviço ora contratado obedece às leis brasileiras.

20.4. O ASSINANTE concorda e reconhece que a SUPORTE TECNOLOGIA se utilizará de correio eletrônico (e-mail) enviado para sua caixa-postal, como forma válida, eficaz e suficiente de comunicação e aceita o Portal TREMNET VOIP/TREMNET como meio válido, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços objeto deste Contrato, bem como às condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado, ressalvadas as disposições expressamente diversas previstas nestas Condições Gerais.

21 - FORO

21.1. Elegem as partes, para dirimir eventuais e não esperadas demandas emergentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Betim MG.

KIT COMODATO:

CABOS EM GERAL ATA - KIT BÁSICO
 ROTEADOR ATA - KIT AVANÇADO

PLANO CONTRATADO:

PLANO BALA PLANO COMPOSIÇÃO
 PLANO EXPRESSO PLANO METRÔ
 PLANO INTEGRAÇÃO

VALOR DO PLANO:R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO

BOLETO CARTAO VISA CARTÃO ASMUBE

DIA DE VENCIMENTO NO MÊS:

09 12 18 20 23

TAXA DE INSTALAÇÃO: _____

EM _____ PARCELA(S) R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO

DINHEIRO BOLETO CHEQUE
 CARTAO VISA CARTÃO ASMUBE

CHEQUE:

TITULAR: _____

Nº BANCO _____ CONTA _____ AGÊNCIA _____

Nº CHEQUE _____ VENCIMENTO _____

Nº CHEQUE _____ VENCIMENTO _____

Nº CHEQUE _____ VENCIMENTO _____

CARTÃO VISA

TITULAR: _____

Nº: _____ VALIDADE: _____

CARTÃO ASMUBE

Eu, _____,

portador do documento _____,

associado à ASMUBE sob a matrícula nº _____

autorizo o desconto mensal do valor de R\$ _____

em _____ parcelas iguais.

Autorização Nº _____

Betim(MG) _____ DE _____ DE _____.

ASSINANTE

TREMNET

TELEFONES TREMNET: TELEVENDAS → 3544-0020
SUPORTE TÉCNICO → 3544-0030